SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 20 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1627

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, CRIA A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar estabelece normas gerais para instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, o Sistema de Controle Interno e cria sua estrutura.
Art. 2° O Sistema de Controle Interno acha-se previsto nasConstituições Federale Estadual,Lei de Responsabilidade Fiscal,Lei Federal n° 4.320 de 1964, Decreto-Lei n° 200 de 1967 e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. O Sistema de Controle interno adotará métodos e processos, com a finalidade de comprovar atos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência administrativa do Poder Executivo.
Art. 3° O Sistema de Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para:
I – assegurar o cumprimento da Lei;
II – desenvolver a eficiência nas operações;
III – salvaguardar os ativos;
IV – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas na legislação pertinente;
V – verificar a exatidão e a fidelidade das informações;
VI – outras atividades determinadas em lei.
Art. 4° As atividades do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município de Barra do Turvo tomarão por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo de outras formas para o seu efetivo desempenho.

DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 5° O sistema de Controle Interno do Poder Executivo objetiva resguardar o patrimônio público e a aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.
Parágrafo único. Para atingir os objetivos a que se refere ocaputdeste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:
I – a execução orçamentária;
II – o desempenho do órgão e seus responsáveis;
III – a composição patrimonial;
IV – a responsabilidade dos agentes da administração;
V – os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CRIAÇÃO E ESTRUTURA DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6° Fica criado o Serviço de Controle Interno – SCI, que integrará a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 7° A estrutura básica do Controle Interno será composta de um cargo de provimento efetivo e sujeito a Tabela de Vencimentos constante no anexo III daLei Municipal nº 498/2015.
Art. 8° O cargo de Controlador Interno será exercido por servidor de provimento efetivo estável, com formação de nível superior em Administração, Direito ou Contabilidade.
Art. 9º Compete ao Controle interno do poder Executivo, subsidiar o Prefeito Municipal na avaliação das atividades pertinentes:
I – apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
II – verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no art. 54 daLei de Responsabilidade Fiscal, pelo responsável do Controle Interno;
III – exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;
IV – verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata aLRF;
V – verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 daLRF;
VI – verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas naLRF;
VIII – avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IX – avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
X – verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
XI – fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XII – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XIII – apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado;
XIV – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pelaLei Federal n° 8.666/93e suas alterações posteriores, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelo Poder Executivo;
XV – definir o processamento e acompanhar a realização da Prestação de Contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVI – apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XVII – organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.
Art. 10. Para assegurar a eficácia do Sistema, o Controle Interno, efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.
Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à SCI, imediatamente após a conclusão/publicação, os seguintes atos, no que couber:
I – Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – o plano de ação administrativa de cada Secretária Municipal.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Verificada a irregularidade ou ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o responsável pelo Controle Interno, dará ciência formal ao Chefe do Executivo e expedirá comunicado também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1° Não havendo regularização da irregularidade ou da ilegalidade ou não sendo os esclarecimentos apresentados tidos como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal para que este tome as providências que se fizerem necessárias.
§ 2° Em caso de não serem tomadas providências pelo Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação apontada, o responsável pelo Controle Interno deverá comunicar o fato, em até 3 (três) dias, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 3° Quando da comunicação, na situação prevista nocaputdeste artigo, o responsável pelo Controle Interno informará as providências adotadas para:
I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II – determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.
§ 2° Na situação prevista nocaputdeste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas vigentes e tomar as medidas cabíveis.
§ 3° Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o responsável pelo Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Executivo.

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. Constitui-se em garantias do ocupante da função de responsável pelo Controle Interno:
I – independência profissional para o desempenho das atividades no Poder Executivo;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados, indispensáveis e necessários ao exercício de suas funções.
§ 1° O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do responsável pelo Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2° Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o responsável pelo Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o disposto em Lei.
§ 3° O responsável pelo Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Art. 13. O responsável pelo Controle Interno deverá propor ao Chefe do Poder Executivo, a regulamentação das ações e atividades do Sistema de Controle Interno, mediante instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. O Serviço de Controle Interno, deverá encaminhar a cada 4 (quatro) meses ao Chefe do Poder Executivo, Relatório Geral das atividades desenvolvidas no período, bem como ao final de cada exercício, Relatório Anual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O responsável pelo Controle Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos, com o fim do constante aprimoramento de suas funções.
Art. 16. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 19 de Outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:6DE6B2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº.082/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 082/2017
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: PEDRO LUIZ MORAIS ZAGHI - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para os serviços ora contratados será de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**; constante da proposta vencedora da licitação aceito pela CONTRATADA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.013/2017
ASSINATURA: Barra do Turvo, 21 de Setembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0DD33ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO N° 476, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 279/2009;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contratação de Farmacêutico para atender demanda na área da saúde, serviço emergencial de caráter improrrogável a sua prestação, e;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 279/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Mediante Análise Curricular, para preenchimento de 01 vaga de Farmacêutico.

Art. 2º Os critérios de escolha, prazo de entrega dos currículos e local, serão divulgados mediante Edital de Processo Seletivo, a ser publicado em todos os meios oficiais pertencentes a essa municipalidade, atendendo assim os princípios constitucionais da impessoalidade e publicidade.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 19 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:1DFED470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 511/2017

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE MIGUEL GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, ***MIGUEL GONÇALVES***, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.781-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 072.962.338-69, ocupante do cargo de Operador de Retro Escavadeira, devido ao término de Contrato de nº 75/2015, de 13 de Outubro de 2015.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 13/10/2017.

Município de Barra do Turvo – SP, 20 de Outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:C2366762

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 512/2017

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE JOSE ADMIR DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, ***JOSE ADMIR DE LIMA SOUZA***, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.693.588 e inscrito no CPF/MF sob nº 275.756.759-49, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, devido ao término de Contrato de nº 74/2015, de 13 de Outubro de 2015.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 13/10/2017.

Município de Barra do Turvo – SP, 20 de Outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:35A119DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 513/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencados abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Edson Ribeiro	Motorista	2016/2017	24/07 a 12/08
Sidnei Albers	Resp. setor patrimonial	2016/2017	26/07 a 14/08
Sonia Alves de Moura	Tec. em Enfermagem	2016/2017	13/07 a 11/08

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos a 13/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:E6E3519C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$36.890,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8B2AEAE4

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$43.645,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:537F19CF

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$121.176,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D2EB82BC

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$12.919,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:80F66D2D

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$27.715,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:BE907533

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$16.866,80. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0CFC7A03

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Cirúrgica Olímpio Ltda-EPP.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$40.830,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:17BAB1E5

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$121.410,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A55079F4

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Ativa Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$14.760,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:08CE4AD4

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Drogafonte Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$121.474,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:AE704456

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Triunfal Marília Comercial Ltda-EPP.
Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R$18.057,00. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2.017.

Bocaina, 19 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1C0A3A4C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 060/17 – Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos.
Processo Administrativo nº 5896-8/2017

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 060/17, destinados a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 17/10/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
2- DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM TAMPA PUSH-PULL	J.J SOUTO ME	0,98/FCO
4- DESODORIZADOR DE AR, NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, JASMIN, LAVANDA, TALCO OU CHEIRO DE INFÂNCIA, COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), ENVAZADO EM LATA DE ALUMÍNIO CONTENDO 360ML. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE	QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP	3,77/FCO
5- PANO DE LIMPEZA EM ROLO MULTI-USO COM FURINHOS. ROLO COM DIMENSÃO DE 30X300M	SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA	72,87/BOBINA
6- PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADA, GROFADA, GRAMATURA MÍNIMA DE 42G/M2, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, TAMANHO 20CMX22CM EMBALADO EM PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 100 TOALHAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO, FABRICANTE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES	RODRIGO TONELOTTO	2,36/PCT
8- ÁLCOOL GEL 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO DE HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS	RODRIGO TONELOTTO	26,37/GL

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:04A4D3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 4535-3/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017, referente ao processo administrativo nº 4535-3/2017, para aquisição de materiais esportivos, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**
I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação às empresas:
- C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP (Itens 01, 04, 05, 08, 12, 13 e 14);
- 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI EPP (Itens 02, 06, 07, 10, 11, 15 e 16);
- MAGALI GARCIA SANTOS ME (Item 03).
II – FRACASSAR o item 09, para correções e adequações cabíveis.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:67A5C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 4879-5/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017, referente ao processo administrativo nº 4879-5/2017, para aquisição de medicamentos, para atendimento de diversos mandados judiciais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**
I – ADJUDICAR o item abaixo da presente licitação à empresa:
- DAKFILM COMERCIAL LTDA (Item 13).

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:BA2BFD5A

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 514/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencados abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADAO RIBAS	MOTORISTA	2016/2017	22/08 A 05/09
ADILSON MORATO DA SILVA	PEDREIRO	2016/2017	21/08 A 09/09
ANA ROSA DE MORAES	HORTICULTOR	2016/2017	21/08 A 09/09
ANESIO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	01/08 A 30/08
ANISIO CARRIEL DE LIMA	AUX. DE SRVIÇOS GERIAIS	2015/2016	01/08 A 20/08
APARECIDO MOTA DE LIMA	OP. DE MAQUINAS PESADAS	2015/2016	01/08 A 20/08
CELSO SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO	2015/2016	14/08 A 02/09
ERONDINA AP. MORATO	COZINHEIRA	2016/2017	14/08 A 12/09
FERNANDA T. DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENS BASICO I	2015/2016	04/08 A 18/08
GILMAR CASTILHO RIBEIRO	VIVEIRISTA	2016/2017	10/08 A 29/08
GILSON BALDOINO	MOTORISTA	2016/2017	01/08 A 20/08
JOEL PEREIRA DE JESUS	AUX. DE SRVIÇOS GERAIS	2016/2017	02/08 A 31/08
JOSE CRISTIANO ARMESTRONG	ENFERMEIRO	2015/2016	31/08 A 29/09
JOSE LUCINDA DA S. NETO	VIGIA	2016/2017	11/08 A 09/09
JOSENILDO ARAUJO DE MORAIS	ACS	2016/2017	22/08 A 20/09
LIDIANE F. R. LEANDRO	ESCRITURARIA	2016/2017	22/08 A 20/09
MARIA JOSE DE S. SILVA	ACS	2016/2017	01/08 A 30/08
MOACIR COMPER	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	01/08 A 30/08
OLIVIA ISABEL DA SILVA	VIGIA	2016/2017	13/08 A 01/09
SIDIVALDO SANTOS DE ARRUDA	MOTORISTA	2016/2017	07/08 A 26/08
SIRLEY DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	2015/2016	21/08 A 09/09
WILLIAN DA SILVA BANDEIRA	VIGIA	2016/2017	01/08 A 20/08

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:ECE6D71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 515/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencados abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
AGAMENON ALVES	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	2016/2017	18/09 A 07/10
AGENARIO BATISTA NICOLAU	ALMOXARIFE	2016/2017	27/09 A 11/10
ANGELA C. MILANI DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2016/2017	11/09 A 10/10
BENEDITO CRAVO DA SILVA	MOTORISTA	2016/2017	18/09 A 17/10
CELSO DANTAS BARBOSA	AJ. DE OBRAS E SERVIÇOS	2016/2017	11/09 A 10/10
FERNANDO C. DO NASCIMENTO	ELETRICISTA	2016/2017	11/09 A 30/09
JANAINA DA C. S. OLIVEIRA	AG. DE GESTAO DE CONV.	2015/2016	11/09 A 30/09
JOSE ADEMIR DE PONTES	FISCAL DE TRIBUTOS	2015/2016	13/09 A 12/10
KASSIANA DE OLIVEIRA LARA	ENFERMEIRA	2016/2017	18/09 A 17/10
LUAN DOS REIS	ASSESSOR DE COM. SOCIAL	2016/2017	11/09 A 10/10
LUIZ VICENTE DE PAULA	OP. DE MAQ. PESADAS	2016/2017	19/09 A 18/10
MANOEL LOPES DA COSTA	AJ. DE OBRAS E SERVIÇOS	2016/2017	19/09 A 18/10
MARCOS RAIMUNDO MATIAS	PEDREIRO	2016/2017	04/09 A 03/10

MARIA DA PAZ P. P. SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	11/09 A 20/09
MONICA DE JESUS CARDOSO	ACS	2016/2017	04/09 A 03/10
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	2016/2017	04/09 A 23/09
SIRLENE L. DA SILVA ABREU	ACS	2016/2017	05/09 A 04/10
WILIANS COQUEIRO SILVA	ASSISTENE ADMINISTRATIVO	2016/2017	11/09 A 25/09
WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2016/2017	25/09 A 29/09

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos a 04/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:EDFA55FF

